



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
 Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
 FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registrar preços para aquisição parcelada de produtos perecíveis – hortifrutigranjeiros fracassados no Pregão 084/2024, Processo 2023/2024 e itens novos para diversas secretarias. As quantidades constantes são apenas estimativas para 12 meses, não se obrigando a Administração Municipal pela aquisição de seu total.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a elaboração do presente Termo de Referência para prover condições de atender a demanda de hortifrutigranjeiros para a merenda escolar, Hospital São José, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no período de 12 (doze) meses.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Abacate, Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões ou, dependendo do tamanho, à granel.
02	Alface Crespa, folhas limpas, cor brilhante e sem manchas.
03	Alho Descascado, O produto deverá ser de 1º qualidade; branco; embalado em embalagem primária de sacos de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico e resistente com validade mínima de 12 meses; pesando de 500 (quinhentos) gramas a 01 (um) kg; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; sem pontos de bolores, materiais terrosos, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais – a embalagem secundária deverá ser de caixa de papelão reforçada e resistente com abas superiores e inferiores lacradas respectivamente com fita adesiva e grampos, com informações sobre o produto como condições de armazenagem, data de validade e número do lote.
04	Alho com casca com bom aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; sem pontos de bolores, materiais terrosos, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

05	Caqui - Caqui; Rama Forte; com diâmetro equatorial entre 07 e 08cm; apresentando formato achatado, casca c/ coloração vermelha; polpa c/ coloração amarelo parda e textura mole; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, fermento, imaturo ou passado; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor.
06	Chicória, fresca, com folhas novas, coloração e tamanho uniforme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, isentas de injúrias e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.
07	Couve flor, "cabeça" (inflorescência) de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.
08	Hortelã, folhas verdes, frescas, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, pesando aproximadamente 100gr o maço.
09	Laranja Lima, fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.
10	Limão Tahiti, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.
11	Maçã, Nacional, variedade Gala ou Fuji, Tipo A. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos.
12	Mandioquinha, amarela extra AA. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal. Não apresentar podridão, rachaduras, raiz murcha, fermentos e lesões escurecidas, dano mecânico grave.
13	Manjerição, Folhas verdes, frescas, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, pesando aproximadamente 200gr o maço.
14	Morango - fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem fermentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde, em embalagem plástica transparente pesando no mínimo 300g cada, sem sinais de fungos ou apodrecimento.
15	Ovos de galinha extra - branco, grande, pesando no mínimo 55 gramas cada unidade, isento de fungos ou substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Não deverá apresentar sujidades e injúrias mecânicas, como rachaduras na casca. Deverá estar acondicionado em embalagens próprias para o produto, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Nas embalagens deverão constar especificações, a respeito da qualidade e seu valor nutritivo, a data de fabricação e validade. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

16	Uva sem semente* - uva tipo thompson, vitória, algodão doce ou crimson, de primeira qualidade, grau médio de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, com casca íntegra e polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em bandejas de plástico atóxico, transparente, com capacidade para aproximadamente 500 gramas.
17	Vagem, Extra AA, variedade manteiga curta. Deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação, adequado para consumo. Deverão apresentar cor verde uniforme, não poderão estar esbranquiçadas, murchas e nem escuras.

3.1. ESPECIFICAÇÃO

3.1.1 FRUTAS DIVERSAS

3.1.1.1 Os produtos frutícolas devem estar de acordo com as normativas e legislações vigentes e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) serem frescas;
- b) terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas;
- c) terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade, para fins comerciais;
- d) não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- e) estarem isentas de:
 - substâncias terrosas;
 - sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens);
 - umidade externa anormal;
 - resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
 - odor e sabor estranhos;
 - enfermidades.

3.1.2 HORTALIÇAS FRUTOS, RAÍZES, TUBÉRCULOS E LEGUMES

3.1.2.1. Os produtos do grupo das Hortaliças Frutos, Raízes, Tubérculos e Legumes devem estar de acordo com as normativas e legislações vigentes e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livre de umidade externa anormal
- b) terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

- c) terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;
- d) não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- e) estarem isentas de:
 - substâncias terrosas;
 - sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens;
 - umidade externa anormal;
 - odor e sabor estranhos;
 - enfermidades.

3.1.4 HORTALIÇAS – VERDURAS

3.1.4.1 Os produtos hortícolas do grupo das verduras devem estar de acordo com as normativas e legislações vigentes, proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) serem frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares;
- b) apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade;
- c) estarem livres de enfermidades e insetos;
- d) não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência;
- e) estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente;
- f) estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

3.1.4.2 Considera-se, para verificação da qualidade, características como:

- a) do produto: tamanho, peso, grau de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos, danos fisiológicos, defeitos, qualidade das folhas/inflorescências, limpeza;
- b) da embalagem: acondicionamento, disposição, enchimento, limpeza.

4.6. 3.1.5 OVOS

3.1.5.1. O ovo deve ser produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, casca fosca, sem manchas ou sujidades, de tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal – RISPOA/MA. Resolução n.º 05 de 05/7/91 – RISPOA/MA - CIPOA/MA e estar de acordo com as condições do Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, além de satisfazer as seguintes condições mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

- a) não ter sido submetido a qualquer processo de conservação;
- b) ser limpo;
- c) apresentar casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico;
- d) apresentar câmara de ar fixa, no máximo com 6mm de altura.
- e) apresentar gema translúcida, firme, consistente, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido;
- f) apresentar clara transparente, consistente, límpida, sem manchas ou turvação e com as chalazas intactas.

3.1.5.2 Serão considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:

- a) alterações da gema e da clara (gema aderente à casca, gema arrebatada, com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento);
- b) casca brilhante ou pintada;
- c) mumificação (ovo seco);
- d) podridão (vermelha, negra ou branca);
- e) presença de fungos externa ou internamente;
- f) cor, odor ou sabor anormais;
- g) ovos sujos externamente por matérias estercoreais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam infectá-los ou infestá-los;
- h) rompimento da casca e da membrana testácea, desde que seu conteúdo tenha entrado em contato com material de embalagem;
- i) substâncias tóxicas.

3.1.5.3 O produto deverá, por ocasião de sua entrega ter, no mínimo, 15 dias de validade.

3.1.5.4. Somente será recebido o produto que tenha transcorrido, no máximo, 7 (sete) dias de embalagem, a partir da data de entrega.

3.1.5.5 Os ovos deverão ser acondicionados em bandejas apropriadas, de material resistente, inodoro, seco e refratário à umidade, com divisões celulares para 30 (trinta) unidades, revestidas por plástico transparente embaladas em caixas de material reforçado e resistente às condições de armazenamento e transporte, contendo 12 (doze) bandejas, separadas por material que evite o atrito; o fundo e a parte superior da caixa devem conter reforço do mesmo material. A embalagem deverá ser limpa, sem mau cheiro por ovos anteriormente quebrados, ou por qualquer outra causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

3.1.5.6 Os ovos devem ser acondicionados com o polo mais arredondado para cima, evitando-se colocar ovos grandes em células pequenas ou pouco profundas.

3.1.5.7 As embalagens primárias não deverão conter ovos de tipos diferentes, sendo que este deve estar impresso no rótulo.

3.1.5.8 Será considerada imprópria e, conseqüentemente recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.

3.1.5.9 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

3.1.5.10 Nos rótulos das embalagens (primária e secundária) deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) identificação completa do produto, inclusive a marca;
- b) nome, endereço e CNPJ da granja e/ou entreposto;
- c) data da embalagem e prazo ou data de validade ou data de vencimento; d) classificação segundo a coloração da casca, peso e classes de qualidade;
- e) peso líquido;
- f) condições de transporte e armazenamento, inclusive empilhamento máximo;
- g) número de registro do produto no S.I.F ou S.I.S.P.

3.1.5.11 A empresa deverá apresentar cópia reprográfica autenticada do documento do Ministério da Agricultura (SIF) ou S.I.S.P., que habilite a produção e/ou a comercialização de ovos.

3.1.6 CARACTERÍSTICAS GERAIS TODOS OS GÊNEROS

3.1.6.1 Os produtos próprios para o consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas, sãs e estarem de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

4. QUANTIDADES POR DEPARTAMENTO

ITEM	CÓDIGO CONAN	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MERENDA ESCOLAR	HOSPITAL SÃO JOSÉ	TURISMO	SECRETARIA SOCIAL	TOTAL
01	51.18.4-01	Abacate	Kg	300	150			450
02	51.10.10-01	Alface crespa	Kg	4.000	600		20	4.620
03	51.26.5-01	Alho descascado	Kg	2.000	150			2.150
04	51.26.1-01	Alho com casca	Kg		350		10	360
05	051.00158.002	Caqui rama forte	Kg	500	200			700
06	51.10.8-01	Chicória	Kg	2.000	450			2.450
07	51.53.2-01	Couve flor	Kg	800	700			1.500
08	51.156.1-01	Hortelã	Maço	200	200	20		420
09	51.3.4-01	Laranja lima	Kg	5.000	150		30	5.180
10	51.21.3-01	Limão Tahiti	Kg	1.000	400	20	20	1.440
11	51.4.3-01	Maça nacional	Kg	12.000	300	150	40	12.490
12	51.51.2-01	Mandioquinha	Kg	1.500	600		10	2.110
13	51.59.2-01	Manjerição	Maço	450	200			650
14	051.00057.002	Morango	Kg	500	80		20	600
15	51.23.4-01	Ovos brancos	Bandeja com 30 ovos	1.500	400		200	2.100
16	51.165.3-01	Uva sem semente * tipo Thompson, Vitória, Algodão doce ou Crimson	kg	200				200
17	51.27.1-01	Vagem	kg	800	500			1.300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
 Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
 FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

5. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

5.1. MERENDA ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR	Rua 04, nº866 – Vila Garbi
CRECHE MUNICIPAL "ANA CÂNDIDA ROSSLER"	Rua Jurupari, nº 292 - Jardim Nova Itirapina
E.M.E.F.I. PROFª "ARACY LEAL BERNARDI"	Rua Ceci, nº 44- Jardim Nova Itirapina
E.M.E.F. PROFª "MARILEI SCHMIDT DE OLIVEIRA"	Rua Cataguases, nº 57- Jardim Nova Itirapina
C.E.I. PROFª "DULCE DE FARIA MARTINS MIGLIORINI"	Rua Jaguaruçu, nº 580- Jardim Nova Itirapina
E.M.E.I. PROFª "ENEIDA CÁRIO CORNACHIONI"	Rua 04, nº 152- Centro
E.M.E.F. "JOSÉ CRUZ"	Rua 06, nº 58 - Centro
C.E.I. PROFª "HILDA BARROS"	Rua José Ferreira Salles, nº 150- Jardim dos Eucaliptos
CRECHE SIMONE DE LIMA	Rua Dionysio Gobbi, nº55 – Vale Verde

5.1.1. As entregas serão realizadas toda segunda-feira, das 7h às 10h da manhã.

5.2. HOSPITAL SÃO JOSÉ - COZINHA

Endereço: Avenida 09, nº 709 – Vila Cianelli.

Horário: Das 07h00 às 9h00

5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Endereço: Rua 05, esquina com a avenida 05, nº 245 -Centro

Horário: Das 07h00 as 09h00

5.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Endereço: Avenida 09, nº 395, Centro

Horário: Conforme necessidade

5.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida 05, nº 365, Centro

Horário: Das 8h00min às 15h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

6. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO / VIGÊNCIA

6.1. O prazo para entrega é de 07 (sete) dia após o recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. A licitação será para o período de doze meses.

7. SOLICITAÇÕES E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. As requisições serão semanais (uma a duas vezes na semana).

7.2. Servidor responsável pela verificação das entregas: Merenda Escolar - servidor da prefeitura presente no almoxarifado da merenda escolar ou na unidade escolar no momento da entrega.

7.3 Servidores responsáveis pela verificação das entregas: Hospital São José - servidor da prefeitura presente na cozinha do Hospital no momento da entrega.

7.4 Servidores responsáveis presente na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e no CRAS Jardim Nova Itirapina no momento da entrega.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 A Prefeitura Municipal de Itirapina efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica – NFE devidamente atestada pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA.

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura.

8.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

8.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

8.5. Os quantitativos estão com porcentual de reserva, desta forma caso alguma secretaria no decorrer da vigência necessite de alguma estrutura, deverá ser realizado apostilamento para posterior pagamento com a verba da respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. MERENDA ESCOLAR

Recurso
Função Programática: 12.306.9015.2.117
Ficha: 98, 100
Fonte: 01 e 05
Código de Aplicação: 1100000 e 2850001
Categoria Econômica: 339030 e 3.3.90.30.00

9.2. HOSPITAL SÃO JOSÉ

Recurso
Função Programática: 10.302.9023.2.146 - Manutenção do Serviços de Assistência Hospitalar e ambulatorial
Ficha: 945/1425
Fonte: 05/01
Código de Aplicação: 310.0000/302.0100
Categoria Econômica: 339030

9.3. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Recurso
Função Programática: 10.301.9023.2.145 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Ficha: 190/1422
Fonte: 05/01
Código de Aplicação: 310.0000/301.0100
Categoria Econômica: 339030



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
 Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
 FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

9.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Recurso
Função Programática: 23.695.9045.2166
Ficha: 962
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

9.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Recurso
Função Programática: 08 244 9047 2170
Ficha: 1220
Fonte: 01
Código de Aplicação: 5100000
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Recurso
Função Programática: 08 244 9049 2176
Ficha: 1247
Fonte: 05
Código de Aplicação: 5000033
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Recurso
Função Programática: 08 244 9049 2177
Ficha: 1250
Fonte: 02
Código de Aplicação: 5000007
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1. Para serem aceitos, os hortifrutigranjeiros deverão conter as especificações estabelecidas no descritivo.

10.2. Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues nas unidades escolares com a quantia de cada unidade escolar separada de acordo com o pedido.

10.3. Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues no hospital São José com a quantia separada de acordo com o pedido.

10.4. No ato da entrega, os hortifrutigranjeiros serão verificados se estão de acordo com o peso e tamanho.

10.5. Os alimentos não deverão apresentar sinais de apodrecimento ou deterioração, fezes de animais ou objetos. Constatadas inconsistências na qualidade e/ou especificações técnicas dos gêneros, será solicitada a reposição pela Secretaria solicitante. Quando da recusa da mercadoria e, uma vez solicitada, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder à reposição do mesmo item nas condições especificadas do memorial descritivo.

10.6 EMBALAGEM

10.6.1 Os gêneros devem estar acondicionados nas embalagens específicas descritas no Termo de Referência, sendo resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento.

10.6.2. As embalagens deverão apresentar-se em boas condições de conservação, limpas, secas, com os produtos adequadamente acondicionadas na mesma para que não haja danos ao produto durante o manuseio e transporte.

10.7 CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

10.7.1 As entregas ponto-a-ponto deverão ser efetuadas semanalmente nas quantidades estipuladas pelos pedidos emitidos pela Merenda Escolar ou outras Secretarias.

10.7.2. O cronograma de entrega e quantidades será fornecido sempre na semana anterior que antecede as entregas.

10.7.3 Fica reservado à Merenda Escolar ou às outras Secretarias o direito de alterar a programação em até 48 horas antes do prazo de entrega dos gêneros nas datas programadas.

10.7.4. Na impossibilidade de entrega de algum produto, cabe ao fornecedor comunicar ao setor solicitante, em até 48 horas que antecede a data programada para entrega, mediante justificativa devidamente comprovada. Uma vez aceita a justificativa da empresa fornecedora, o setor solicitante fará a autorização para substituição do produto, alterando, inclusive o pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
 Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
 FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

10.7.5. Os veículos utilizados para entrega devem se apresentar em condições conforme regulamentado pela Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013.

10.7.6. Os entregadores (motoristas e ajudantes) devem se apresentar em condições conforme regulamentado pela Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013 com uniforme completo, limpo e com identificação da empresa.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

11.1. A Senhora VALÉRIA MARIA FELTRIN SANCHES, portadora do RG nº 17.206.710-8, Secretária da Educação, será a responsável pela gestão e demais procedimentos mencionados neste Termo determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. A Senhora DAYANE CAVALCANTE BARBOZA TERVELIN, nutricionista, será a responsável pela fiscalização e demais procedimentos mencionados neste Termo para os pedidos da unidade Hospital São José, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.

11.3. A Senhora SAMARA AGDA DOS SANTOS, Nutricionista, será a responsável pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e demais procedimentos mencionados neste Termo para os pedidos da unidade da Merenda Escolar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.

11.4 O Senhor GILBERTO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR, Secretário Municipal do turismo e meio ambiente, será a responsável pela fiscalização e demais procedimentos mencionados neste Termo para os pedidos da unidade da secretaria municipal do Turismo e Meio Ambiente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.

11.4. A Senhora FABIANE DE OLIVEIRA FROES, será a responsável pela fiscalização e demais procedimentos mencionados neste Termo para os pedidos da secretaria municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.

Itirapina, 20 de Janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **DAYANE CAVALCANTE BARBOZA TERVELIN**
 Data: 23/01/2025 14:02:06-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dayane Cavalcante Barboza Trevelin

Nutricionista responsável pela elaboração
 Termo de Referência e Fiscal do contrato
 Hospital São José
 Secretaria Municipal da Saúde

Documento assinado digitalmente
 **SAMARA AGDA DOS SANTOS**
 Data: 22/01/2025 08:55:22-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Samara Agda dos Santos

Nutricionista responsável pela elaboração
 Termo de Referência e Fiscal do contrato
 Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021



Documento assinado digitalmente

ADRIANA MORO DE LIMA

Data: 22/01/2025 11:32:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriana Moro de Lima
Secretária Municipal da Saúde

**Valéria
Maria Feltrin
Sanches**

Assinado de forma
digital por Valéria
Maria Feltrin
Sanches
Dados: 2025.01.28
14:33:02 -03'00'

Valéria Maria Feltrin Sanches
Secretária Municipal de Educação e Cultura e
Gestora do contrato



Documento assinado digitalmente

ELISA ANTONIA FERREIRA

Data: 22/01/2025 09:27:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elisa Antonia Ferreira
Secretária Municipal da Assistência
e Desenvolvimento Social



Documento assinado digitalmente

FABIANE DE OLIVEIRA FROES

Data: 22/01/2025 11:25:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiane de Oliveira Fróes
Responsável pela fiscalização do
contrato da Secretaria de
Assistência e Desenvolvimento
Social

**GILBERTO
APARECIDO DA
SILVA JUNIOR**

Assinado de forma digital
por GILBERTO APARECIDO
DA SILVA JUNIOR
Dados: 2025.01.22 15:35:47
-03'00'

**Gilberto Aparecido da Silva
Júnior**
Secretário Municipal de Turismo e
Meio Ambiente e fiscal do contrato